

## PROJETO DE LEI

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS – CAP NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Cadastro de Achados e Perdidos – CAP, no Município de Vitória da Conquista – Bahia, objetivando facilitar ao cidadão a reaver documentos perdidos.

Art. 2º. O referido cadastro de que trata o artigo anterior será feito por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, e ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 3º. Todos os documentos e objetos entregues nesta Central de Achados e Perdidos – CAP, serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado para retirada que se fará mediante identificação e solicitação por escrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Finalizado o prazo estabelecido no art. 3º, fica facultada ao Executivo Municipal, a sua remessa dos documentos ao órgão emissor para procedimento de baixa ou/e inutilização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 14 de Fevereiro de 2025



**Luciano Gomes**

**Vereador (PCdoB)**

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, propõe a criação de uma Central de Achados e Perdidos - CAP, centralizando a entrega e procura de documentos no Município de Vitória da Conquista. Segundo dados da Polícia Civil, centenas de queixas são registradas por mês, sobre perda, furto/roubo de Registro Geral(RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Cartão SUS, Carteira de Trabalho, entre outros.

Vale ressaltar que recuperar um documento perdido é muito difícil, quase que impossível. Na maioria das vezes quando se encontra um documento, é comum deixá-lo em estabelecimentos próximos ao local encontrado.

Sem um local específico para procurar o seu documento perdido, o cidadão é obrigado a buscar a emissão de uma segunda via, em tempos onde todo o sistema está sendo burocratizado, passando por agendamentos via cadastro no Sistema Gov.br, dificultando e gerando morosidade nesse processo. Muitas vezes o documento perdido, foi encontrado por pessoas com boas intenções, que até querem devolvê-lo, mas não sabem onde. Assim tal Projeto de Lei visa solucionar os problemas com documentos perdidos.

Desta forma com uma Central de Achados e Perdidos, o documento poderá ser arquivado e entregue em até 120 (cento e vinte) dias, sendo disponibilizado à comunidade através do Site da Prefeitura.

Salientamos que com este projeto, é possível evitar fraudes no comércio, pois existem indivíduos especializados em fraudar documentos de pessoas, que são encontrados aleatoriamente. Diante das justificativas, apresentamos este projeto de LEI, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 14 de Fevereiro de 2025



**Luciano Gomes**

**Vereador (PCdoB)**